Fls. 03
Proc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4867 ,DE 23 DE Outubro DE 2020.

Ementa: "Fixa o subsídio do Prefeito do Município de Barra Mansa, Vice-prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024".

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Barra Mansa, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2021/2024, a iniciar-se em 1° de janeiro de 2021, fica fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal, R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais);

II – Vice-prefeito, R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais);

III – Secretários Municipais R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais);

Parágrafo único – Fica assegurado o beneficio contido no **Recurso Extraordinário 650.898/RS**, STF, referente ao pagamento de 13° salário e terço de férias a agentes políticos.

Art. 2° - O subsidio de que trata o art. 1°desta lei, será atualizado por lei própria, sempre que ocorrer a revisão geral dos servidores públicos municipais e no mesmo índice, conforme estabelece o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo suplementada se necessário.

Art.4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 ***DE*** Outubro ***DE 2020.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO